

5 — É proibido ceder a terceiros as publicações requisitadas seja qual for o motivo invocado.

6 — Os prazos de empréstimo variam de acordo com o tipo de utilizador, conforme o quadro seguinte:

| Utilizadores Internos | Número de documentos | Prazo de empréstimo | Prazo de renovação |
|--|----------------------|--|--|
| Estudantes — 1.º e 2.º ciclos | 4 documentos | Cinco (5) dias úteis a contar da data da requisição. | Uma vez, pelo prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data de renovação. |
| Funcionários docentes e não docentes | 10 documentos | Trinta (30) dias úteis a contar da data da requisição. | Duas vezes pelo prazo de trinta (30) dias úteis a contar da data de renovação. |

7 — São excluídas do empréstimo domiciliário as seguintes publicações:

- Obras de referência (Enciclopédias, Dicionários);
- Obras de pelo valor, estado físico ou raridade o desaconselhem;
- Publicações periódicas;
- Material audiovisual e cartográfico, com excepção dos materiais necessários aos docentes para apoio às aulas e ou estágios curriculares dos estudantes, devendo os docentes assinar em impresso próprio o cumprimento das normas de utilização deste material segundo o Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos;
- Dissertações académicas (Relatórios de estágio, dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento).
- Documentos reservados temporariamente para consulta no local, os quais devem estar devidamente sinalizados.

8 — No caso de os documentos estarem emprestados, o interessado pode inscrever-se numa lista de espera, sendo que quando disponíveis os documentos apenas ficam reservados durante um dia.

Artigo 22.º

Empréstimo inter-campus

- Entende-se por empréstimo inter-campus o efectuando entre as várias Bibliotecas integradas na UB- IPSantarém
- As Bibliotecas do IPSantarém podem solicitar entre si o empréstimo de uma determinada publicação, sempre que esse seja para utilizadores internos.
- Os prazos e regras de empréstimo intercampus efectuam-se nos termos do artigo 22.º n.º 6 deste regulamento.

Artigo 23.º

Empréstimo inter-bibliotecas

- Este serviço permite que cada Biblioteca do IPSantarém possa emprestar ou solicitar empréstimo a outras bibliotecas ou instituições, exteriores ao IPSantarém, publicações que lhe sejam oficialmente solicitadas, sendo um serviço de empréstimo estabelecido entre Arquivos, Bibliotecas e Serviços de Documentação e ou Informação nacionais e internacionais, depois de celebrados os respectivos protocolos.
- No âmbito do empréstimo inter-bibliotecas o Arquivo, Biblioteca ou Serviço de Documentação e ou Informação requisitante funciona sempre como o único responsável pelas obras emprestadas.
- As Bibliotecas do IPSantarém reservam-se o direito de não proceder ao empréstimo inter-bibliotecas nos casos em que as entidades requisitantes não cumpram qualquer dos pontos do presente regulamento ou sempre que os interesses dos utilizadores das bibliotecas do IPSantarém possam vir a ser prejudicados.
- Os utilizadores internos do IPSantarém podem, igualmente, ter acesso a obras existentes em bibliotecas exteriores ao Instituto, devendo para o efeito fornecer à Biblioteca do Instituto todos os elementos necessários à identificação do pedido formulado.
- Os eventuais encargos inerentes a este tipo de empréstimo, quando solicitados pelos utilizadores internos do IPSantarém, são suportados pelos próprios.
- As obras alvo de empréstimo, ao abrigo do disposto neste artigo, apenas podem ser consultadas na sala de leitura e não são passíveis de empréstimo domiciliário.
- Todos os documentos que tenham que transitar pelo correio para fins de empréstimo inter-bibliotecas devem ser sempre enviados sob registo, ficando a respectiva despesa a cargo do expedidor.
- O prazo para empréstimo inter-bibliotecas é de 15 dias úteis a contar da data do envio.

Artigo 24.º

Serviço de fotocópias

- Os utilizadores têm à sua disposição um serviço de fotocópias em sistema de self-service, bastando para o efeito adquirirem um cartão magnético disponível no equipamento existente.
- É expressamente proibido fotocopiar integralmente as publicações das Bibliotecas.
- Devem ter-se em conta as disposições legais constantes do Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos, bem como de qualquer outra legislação aplicável.
- Em situação de infracção à legislação relativa aos direitos de autor e direitos conexos por parte do utilizador, este é o único responsável pela mesma.

SECÇÃO III

Disposições finais

Artigo 25.º

Casos omissos, entrada em vigor e revisão

- Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo coordenador de cada Biblioteca, podendo este solicitar parecer ao Director da UB-IPSantarém.
- O presente regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário, nomeadamente para adequação à lei ou aos estatutos do IPSantarém.
- O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

204804907

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Declaração de rectificação n.º 1046/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 14 151/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 9 de Setembro, relativo ao plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Vídeo e Cinema Documental, rectifica-se que, na nota 1, do quadro n.º 1, do plano de estudos, onde se lê «(1) O estudante irá escolher as sete unidades curriculares optativas, correspondentes a 35 ECTS, de entre os oferecidos.» deve ler-se «(1) O estudante irá escolher no 5.º semestre as seis unidades curriculares optativas, correspondentes a 30 ECTS, de entre os oferecidos.»

16 de Junho de 2011. — O Presidente, *Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

204805677

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 13286/2011

Ao abrigo da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções, a partir de 01 de Fevereiro de 2011, por reforma por invalidez, a funcionária Rosa Maria da Silva Dias Teixeira, nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

16 de Junho de 2011. — O Administrador, *Diogo Moreira*.

204801829